LEI Nº 2.211, DE 24 DE JUNHO DE 1994

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO COM A TELEGOIÁS S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar acordo com a Telecomunicações de Goiás S/A – TELEGOIÁS e/ou com quem for pela mesma oficialmente indicado, que tenha por objeto a implantação/expansão do serviço telefônico no Distrito de Interlândia, desta cidade de Anápolis, Estado de Goiás, bem como a respectiva promessa de entroncamento e absorção do referido sistema telefônico.

Art. 2º. A implantação/expansão do serviço dar-se-á em regime especial, através do PROGRAMA DA PLANTA COMUNITÁRIA – PLANCOM, conforme Diretriz TELEBRÁS DD-179, de 12/05/93, mediante assinatura de Contrato de Prestação de Serviços em Regime de Empreitada Global com empresa(s) devidamente qualificada(s) e selecionada(s) pela TELEGOIÁS, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços.

Art. 3º. A implantação/expansão do sistema telefônico aqui mencionado obedecerá às especificações dos projetos técnicos, elaborados/aprovados pela TELEGOIÁS, do sistema telefônico a ser instalado.

Art. 4º. O Executivo Municipal poderá adquirir ou permutar terrenos e construir as obras civis necessárias à execução dos serviços aqui autorizados.

Art. 5º. Todo o acervo do sistema a ser instalado será transferido à TELEGOIÁS, após a sua aceitação técnica. A transferência compreenderá imóveis, equipamentos e todos os materiais que compõem o sistema.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 24 de junho de 1994.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Otoniel Ferreira Filho
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Agra Feitoza
SEXRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Maristela Duarte Mendes
PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO